



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2014**

Nome/Razão Social: _____	
CPF/CNPJ: _____	Endereço: _____
_____ Nº _____	
Bairro _____	CEP: _____ CIDADE _____ UF _____
E-mail: _____	
Telefone: _____	
Pessoa para Contato: _____	
Recebemos, por meio do acesso à página <a href="http://www.al.mt.gov.br">www.al.mt.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de _____.	
_____	
<b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher com letra de forma o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: [sgel@al.mt.gov.br](mailto:sgel@al.mt.gov.br).

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO**  
Superintendente do GEL/ALMT

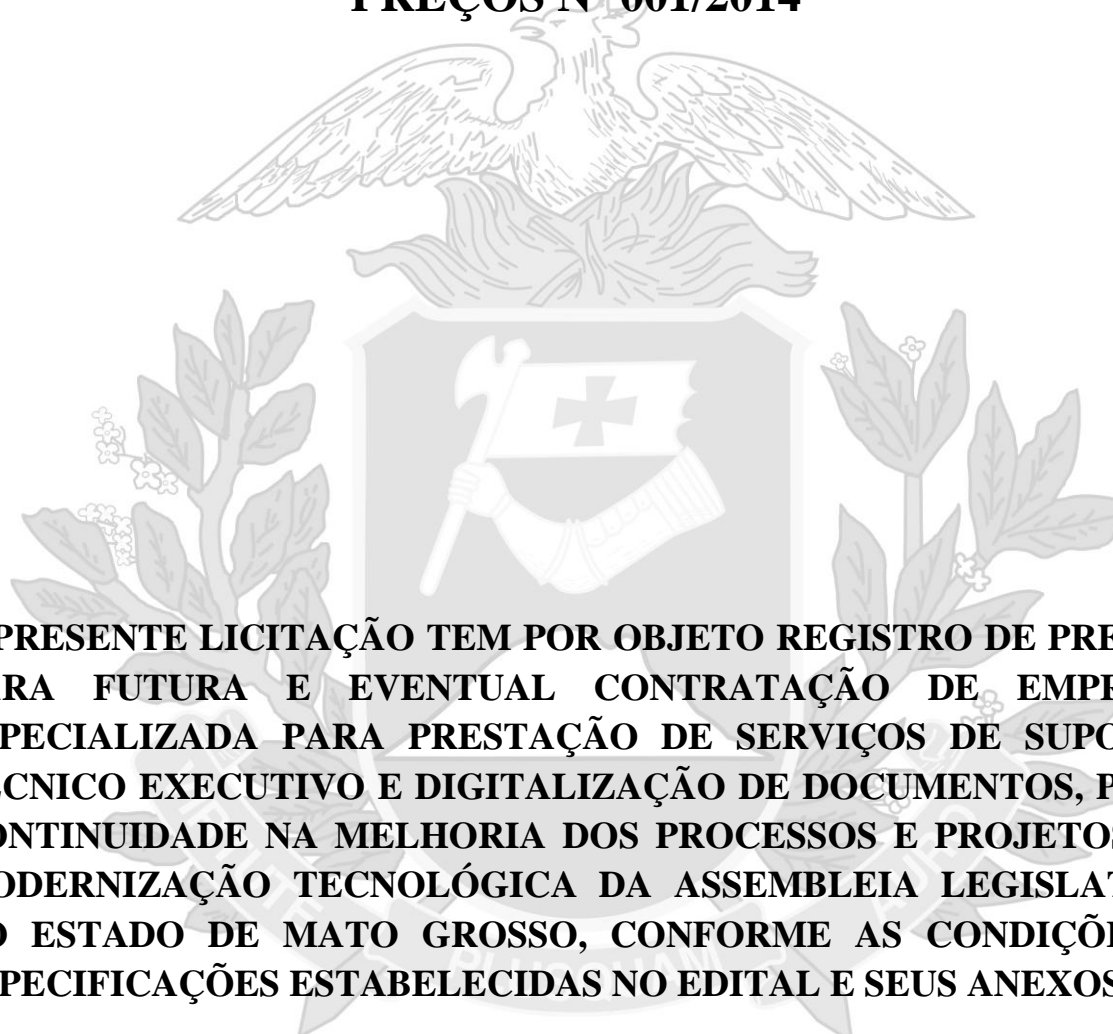


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014**



**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EXECUTIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA CONTINUIDADE NA MELHORIA DOS PROCESSOS E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EXECUTIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA CONTINUIDADE NA MELHORIA DOS PROCESSOS E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Data 13/02/2014, às 08h30min. – Horário local.**

**LOCAL:** Auditório Dep. Licínio Monteiro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N – CPA – Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TELEFONES: (65) 3313 6222 / 3313 6769 **HORÁRIO: Segunda-feira à quinta-feira: 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e Sexta-feira: 09h00min às 11h00min**

**PREGOEIRO OFICIAL: AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO**

**LEGISLAÇÃO DE REGENCIA:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**Agenor Francisco Bombassaro**  
Pregoeiro Oficial



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### EDITAL

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Ato N° 03/2013, publicado no Diário Oficial do Estado - IOMAT de 28 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sistema REGISTRO DE PREÇOS, do Tipo MENOR VALOR GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.**

**1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será no Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.**

**1.3. Data: 13/02/2014 – Horário: 08h30min. – Horário local.**

#### 2. DO OBJETO

**2.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico executivo e digitalização de documentos, para continuidade na melhoria dos processos e projetos de modernização tecnológica da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.**

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a ser certificado pelo contrato social.**

**3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Sociedades Cooperativas;
- f) Empresas que apresentarem patrimônio líquido negativo.

### 04. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, ofertar descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. (modelo – **Anexo III**).

**4.1.1.** Declaração que possui toda a estrutura **PRÓPRIA** necessária para a produção e entrega do objeto licitado, qualquer que seja a quantidade solicitada, até o limite estabelecido neste instrumento (item 3.3.3. do anexo II).

**4.2.** Os documentos mencionados nos itens 4.1. e 4.1.1. deverão ser apresentados em originais com e firma reconhecida em cartório e quando em fotocópias, devidamente autenticadas em cartório.

**4.3.** Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração, com firma reconhecida no cartório competente, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – **Anexo IV**).

**4.4.** Caso a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, bem como acompanhado de cópia (autenticada em cartório) do contrato social consolidado.

**4.5.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em cartório.

**4.6.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além da declaração (modelo **ANEXO IV**) e da cédula de identidade, comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia (autenticada em cartório) do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**4.7.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório.

**4.8.** Os documentos que credenciam o representante e a Declaração do item 4.3. deverão ser entregues em envelope, “**SEPARADAMENTE**”, dos envelopes **I** e **II**.

**4.9.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de cumprir os itens 4.1 e 4.3, deverão apresentar:

**4.10.1.** “**REQUERIMENTO**”, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo **Anexo V**);

**4.10.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, “**CERTIDÃO**” emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**4.10.2.1.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.

**4.10.3.** A não apresentação da “**CERTIDÃO**” citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**4.10.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista na seção 16 deste edital.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter **EXPRESSO**, em seu exterior, as seguintes informações:

### ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

HORA: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, **EXPRESSO**, em seu exterior as seguintes informações:

### ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

HORA: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min

**5.5.** Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e separada individualmente por item, conforme Formulário Padrão de Proposta Comercial (modelo **Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada (com firma reconhecida em cartório) e com identificação do representante legal da licitante.

**6.1.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2. Sob pena de desclassificação:**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com o modelo Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.**

**6.2.2. Junto com a Proposta de Preços a licitante deverá entregar a Declaração de Confidencialidade (modelo ANEXO X).**

**6.2.3. Junto com a Proposta de Preços a licitante deverá entregar o Atestado de Visita Técnica, expedido pela Coordenadoria de Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (modelo ANEXO XI).**

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem entregues individualmente por lote.

**6.4.** Os preços apresentados na proposta de preços devem incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros.

**6.4.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**6.4.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na seção 16 deste edital.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro da quantidade, condições e as especificações constantes no **Anexo I do Edital**, podendo ser alteradas as quantidades e o prazo de validade da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a legislação vigente.

**6.7.** O Pregoeiro considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento.

**6.7.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a proposta de valor mais baixo, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

**7.2.1.** Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio.

**7.2.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**7.2.2.1.** Que não atenderem “**RIGOROSAMENTE**” as exigências deste edital e seus anexos.

**7.2.2.2.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4.1.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 16 deste Edital.

**7.7.** Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR GLOBAL**.

**7.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**7.9.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.9.1.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) A microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;
- II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;
- III) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

### NOTAS:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**7.14.** Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.

#### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;

**8.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

**8.2.2.1.** Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.2.3.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

#### 8.3. REGULARIDADE FISCAL

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

**8.3.3.** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

**8.3.4.** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**8.3.4.1.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

**8.3.5.** Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;

**8.3.6.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**8.3.7.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.3.8.** Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (Alvará de Funcionamento).

### **8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**8.4.1.** Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**8.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**8.5.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**8.5.2.1.** As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

**8.5.2.2.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

**8.5.2.2.1.** Publicados em Diário Oficial;

**8.5.2.2.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**8.5.2.2.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**8.5.2.3.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**8.5.2.3.1.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

**8.5.2.3.2.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**8.5.2.4.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**8.5.2.4.1.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.5.2.5.** Sociedade criada no exercício em curso:

**8.5.2.5.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**8.5.2.6.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.

**8.5.2.7.** Todos os documentos apresentados em fotocópia deverão estar autenticados em cartório.

**8.5.3.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.6.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada.

**8.6.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com **“firma reconhecida em cartório”** e acompanhado de cópia da **“Nota Fiscal”** que comprove a efetividade dos serviços prestados.

## 8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**8.7.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo **Anexo VI**).

**8.7.2.** Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO ESTADUAL** exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo **Anexo VI**).

**8.7.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo **Anexo VI**).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**8.7.3.1.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

**8.8.** Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser entregues numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

### **8.9. Sob pena de inabilitação:**

**8.9.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**8.9.1.1.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**8.9.1.2.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.9.1.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.9.1.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

**8.9.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por **CARTÓRIO** competente, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

**8.9.3.** Os Anexos **III, IV, V, VI, VII e X** deverão ser apresentados em original e com firma reconhecida em Cartório;

**8.9.4.** Todas as licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício anterior comprovando Patrimônio Líquido Positivo.

**8.10.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

**8.10.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**8.11.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**8.11.1** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica (CREA/CAU).

**8.12.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

**8.13.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, à realização de consulta para saneamento das irregularidades verificadas.

**8.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.15.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**8.16.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **09. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.4.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

abertura dos envelopes, ou seja, até as **17h00 do dia 10/02/2014**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do **ANEXO I do EDITAL**, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2.** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Comissão de Licitação, para a realização do certame.

**10.2.** Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado formalmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o processo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto ao Serviço de Protocolo e Expedição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**10.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

**10.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**11.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo **Pregoeiro**, ficará sujeita à homologação pela **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Como condição para a execução da obrigação o **LICITANTE VENCEDOR**, deverá manter as mesmas condições da habilitação e da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a ordem de fornecimento referente ao objeto licitado.

**13.2.** A vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**13.2.1.** A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** somente poderá ser feita mediante **previa autorização por escrito** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**13.2.2.** A adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – ALMT**, publicada no **DOE/MT nº 26193** de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

**13.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a prestar a obrigação, será aplicada a seguinte regra: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento do recebimento da ordem de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para prestar a obrigação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, perante a Fazenda Federal, à



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).

**13.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada sendo chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5.** Os fornecimentos decorrentes da Ata Registro de Preços serão gerenciados pela **Secretaria Geral** ou quem esta delegar a atribuição de gerenciamento dos fornecimentos do objeto licitado.

### 13.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.6.1.** Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**13.6.2.** O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o cronograma apresentado na ordem de fornecimento emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**13.6.3.** Fornecer o objeto licitado e contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

**13.6.4.** Corrigir de imediato, após notificação formal, o fornecimento do objeto licitado entregue em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresente vício de qualidade.

**13.6.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

**13.6.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**13.6.6.1.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do estabelecimento, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no fornecimento/entrega do objeto licitado neste EDITAL e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**13.6.7.** Comunicar imediatamente a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço e outros necessários para recebimento de correspondência.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 13.6.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 13.6.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 13.6.10.** Indenizar terceiros e/ou a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o **LICITANTE VENCEDOR** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.6.11.** A **CONTRATADA** apresentará de acordo com o fornecimento do objeto deste edital Nota Fiscal/fatura para liquidação e pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, juntamente com relatório de eventos do período, constando data, nº da Ordem de empenho/fornecimento e outras informações necessárias ao controle do objeto licitado, bem como, a conta bancária para pagamento;
- 13.6.12.** Fornecer o objeto licitado, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e o instrumento contratual;
- 13.6.13.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 13.7.** Se a **LICITANTE VENCEDORA** não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, decairá do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 16 deste Edital de Pregão.
- 13.8.** Se a **LICITANTE VENCEDORA** injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 16 deste Edital.
- 13.8.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.
- 13.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13.9.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

- 13.9.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;
- 13.9.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;
- 13.9.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 13.9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 13.9.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 13.9.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**
- 13.10.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;
- 13.11.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e
- 13.12.** O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.
- 13.12.1.** Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2014**.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE		

## 15. DO PAGAMENTO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**15.1.** Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**15.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**15.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**15.2.2.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**15.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ n.º 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**15.4.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

**15.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**15.6.** O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

I) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

II) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;

III) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,

IV) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

(Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

### c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,

### d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.6.1.** Para as alíneas “b”, “c” e “d” é **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** da Nota Fiscal/Fatura, cláusula **15.2**, além da apresentação da certidão, também a apresentação das Guias de Recolhimento devidamente quitadas, dos referidos encargos do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a **CONTRATADA**, as multas, consoante o art. 86 caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

### 16.1.1. Quanto ao item 13.6 deste edital.

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

### 16.1.2. Quanto ao item 13.7 deste edital.

a) Atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**16.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.1.1.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que se revelar necessário.

**17.2.** A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.1.** A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

**17.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

**17.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**17.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

**17.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

## 18. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

**18.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

## 19. DOS ANEXOS

**19.1.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- h) ANEXO VIII – Minuta Requisição de Fornecimento;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- i) ANEXO IX – Ata Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Declaração de Confidencialidade.
- k) ANEXO XI – Atestado de visita técnica.

Cuiabá (MT), 31 de janeiro de 2014.

**Agenor Francisco Bombassaro**  
Pregoeiro Oficial







## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico executivo e digitalização de documentos, para continuidade na melhoria dos processos e projetos de modernização tecnológica da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

##### 1.2. CRITÉRIO DE MENSURAÇÃO DO FATURAMENTO.

**1.2.1.** Como critério de mensuração do faturamento, para os itens 1 e 2, a unidade gerencial de tecnologia da informação definirá quantas unidades de suporte técnico executivo serão necessárias para a execução da medida sob demanda, e a mensuração do faturamento mensal dar-se-á da seguinte forma:

**1.2.1.1.** Avalia-se o desempenho da unidade de suporte técnico executivo, conforme Matriz de Avaliação de Desempenho;

**1.2.1.2.** Aplica-se o fator de desempenho sobre o valor unitário referência ao suporte técnico executivo;

**1.2.1.3.** Obtém o valor do suporte técnico executivo a ser faturada;

**1.2.2.** Para o item 3, serviço especializado em digitalização de páginas de documentos, deverá ser faturado em razão de medições quinzenais decorrentes da efetiva produção devidamente autorizada, conforme a composição de serviços de identificação, tratamento, higienização, captura de imagem, controle de qualidade, reconhecimento de caracteres (OCR), indexação ou entrega digital.

##### 1.3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Unidades de suporte técnico executivo.	1.600
2	Unidades de suporte técnico executivo em segurança da informação.	4.000
3	Páginas de documentos digitalizados estimado.	6.000.000

Observação: Os objetivos estratégicos a serem suportados por esta aquisição estão discriminados nos itens a seguir e poderão sofrer alterações na sua forma (objetivos, estratégias e medidas) ou quantidade de suportes técnicos executivos a qualquer tempo, mediante necessidade e determinação da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Profissionais experientes na execução de projetos em tecnologia da informação são necessários para atender ao projeto de modernização tecnológica, visando a continuidade na melhoria e expansão ao processo de modernização dos recursos oferecidos, proporcionando aos usuários maior agilidade e segurança na execução das tarefas internas que, por consequência consolidará em um melhor atendimento à sociedade. A meta é intensificar as ações internas e atender a crescente demanda por serviços na área da tecnologia.

**2.2.** Com a finalidade de suprir o crescente tráfego de rede detectado interno e externamente, devido ao aumento na demanda das vias de transporte de rede interna, como consequência houve um acréscimo no volume de eventos e auditoria para se gerenciar, soluções de segurança com maior capacidade e robustez se mostrou necessário.

**2.3.** Já no âmbito das informações físicas, a uma crescente necessidade de mão de obra especializada na conversão das informações analógicas para o meio digital, visando uma rápida recuperação das informações, com segurança e, a preservação continuada do conteúdo do acervo documental desta Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**2.4.** Com a finalidade de não afetar o resultado ou a qualidade final dos serviços, bem como garantir maior eficiência na gestão e fiscalização dos serviços, faz necessária a contratação de uma única empresa, através de pregão de registro de preço do tipo menor preço global, visto que proporciona a amortização dos custos e evita custos recorrentes por parte da LICITANTE, refletindo no menor preço global oferecido. Além de todo o exposto, é necessário frisar que os serviços elencados no item 1 (um), darão suporte técnico executivo para os trabalhos exigidos nos itens posteriores, item 2 (dois) e item 3 (três), mantendo o padrão exigido destes itens e garantindo o sigilo e confidencialidade das informações e documentos aos quais os técnicos da contratada terão acesso.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**3.1.** A licitante deverá possuir em seu quadro funcional os seguintes profissionais:

**3.1.1.** Um (01) profissional com Certificação MCP (Microsoft Certified Professional);

**3.1.2.** Um (01) profissional com Certificado de Curso de Gestão da Segurança da Informação;

**3.1.3.** Um (01) profissional com Certificado de Curso Oficial VMwareInfrastructure;

**3.1.4.** Um (01) profissional com Certificado de Curso Oficial de Administrador PABX / Tarifone conferido pela Dígito Tecnologia Ltda;

**3.1.5.** Um (01) profissional com Certificado de Curso Oficial de Implementing Microsoft Windows 2000 Professional and Server;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- 3.1.6. Quatro (04) profissionais com Certificação Aker Firewall Certified Professional 6.5 ou superior;
- 3.1.7. Um (01) profissional com Certificado de Curso de Administração de Sistemas Linux;
- 3.1.8. Um (01) profissional com Certificado de Curso Oficial de Linux Professional;
- 3.1.9. Um (01) profissional com Certificado de Curso Oficial de Interconnecting Cisco Network Devices ou NetgearSpecialistSwitching;
- 3.1.10. Um (01) profissional com Certificado de Curso Suse Linux Enterprise Server 10 – AdvancedAdministration;
- 3.1.11. Dois (02) profissionais com Certificado do Curso Oficial de Tz0 AssetInventory, Tz0 Network Security, Tz0 On The FlyEncryption e Tz0 Software Delivery andDeploy.
- 3.1.12. Dois (02) profissionais com Certificado do Curso Oficial Furukawa Certified Professional;
- 3.1.13. Dois (02) profissionais com Certificado do Curso Oficial Furukawa Data Cabling System e Fluke Networks MetallicCable Test;
- 3.1.14. Dois (02) profissionais com Certificado do Curso Oficial Furukawa Fibras Ópticas;
- 3.1.15. Um (01) profissional com Certificação BCNE (Brocade Network CertifiedEngineer).
- 3.2. A comprovação que a LICITANTE possui os profissionais elencados no item 3.1. deverá ser feita através dos seguintes documentos:
  - 3.2.1. Cópia autenticada em cartório do registro da na CTPS vinculando o profissional e a LICITANTE, com no mínimo 90 (noventa) dias de registro;
  - 3.2.2. Se o profissional for sócio da licitante a comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada em cartório do último contrato social, com no mínimo 90 (noventa) dias de registro; e
  - 3.2.3. Cópia autenticada em cartório dos certificados acima exigidos.

### 3.3. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 3.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:
  - 3.3.1.1. Instalação, configuração, manutenção, treinamentos, customização, implantação de no mínimo dois (02) processos de fluxo de documentos e dez (10) templates e indexação de





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

documentos com no mínimo 05 (cinco) campos de taxonomia realizados através de uma solução de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, compatível com o sistema existente no órgão Licitante.

- 3.3.1.2. A execução de no mínimo 6.000.000 (seis milhões) páginas de documentos, na composição de serviços de identificação, tratamento, higienização, captura de imagem, indexação, controle de qualidade, reconhecimento de caracteres (OCR), e a disponibilização dos documentos em sistema de busca compatível com o existente no Órgão Licitante.
- 3.3.1.3. A execução de serviços de instalação, configuração, manutenções, treinamento e suporte técnico para solução de Firewall UTM, filtro de conteúdo, antivírus de perímetro, IDS e IPS, anti-spam, no mínimo em equipamentos clusterizados e disponibilizados em dois ambientes distintos de perímetro interno e externo.
- 3.3.1.4. A execução de serviços de instalação, configuração e suporte técnico para solução de anti-vírus corporativo, com gerenciamento centralizado para no mínimo 700 estações de trabalho.

### 3.4. DA VISTORIA TÉCNICA

- 3.4.1. A empresa interessada em participar do certame, deverá através de seus profissionais, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame, visitar o local de execução do objeto licitado e retirar o atestado de visita técnica.
- 3.4.2. A visita técnica deverá ser agendada junto a Coordenadoria de Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com a Servidora Mônica Mendonça, pelo telefone (065) 3313-6450.

## 4. ITEM 1 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO EXECUTIVO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais da LICITANTE, devidamente capacitados em cada área, fornecendo apoio técnico e conjunto aos demais serviços e exigências do ITEM 2 (dois) e ITEM 3 (três).
- 4.2. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DE SUPORTE TÉCNICO EXECUTIVO.**
  - 4.2.1. **SUPORTE TÉCNICO EXECUTIVO A USUÁRIOS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS.**
    - 4.2.1.1. Referente a administração, gerência de computadores corporativos, sistemas operacionais, software de base, atendimento de help desk, redes lógicas e link de dados do ambiente da CONTRATANTE.
    - 4.2.1.2. Esta atividade deverá ser supervisionada diretamente por servidores do CONTRATANTE. Cabendo a CONTRATADA, apenas a execução dos serviços de acordo com as políticas já definida pelo órgão.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 4.2.1.3.** Suporte local aos usuários nas operações básicas em microcomputadores, impressoras, acessórios e periféricos.
- 4.2.1.4.** Suporte local na configuração e customização de software para acesso à Internet/Intranet.
- 4.2.1.5.** Suporte local aos usuários na utilização dos equipamentos e dos serviços de rede instalados.
- 4.2.1.6.** Instalação, configuração e customização de cliente de correio eletrônico em estações de trabalho.
- 4.2.1.7.** Suporte local à configuração de ambientes operacionais em microcomputadores.
- 4.2.1.8.** Suporte local aos usuários finais, envolvendo a instalação de aplicativos e suporte à computação pessoal em estações de trabalho e parametrização de software.
- 4.2.1.9.** Suporte, diagnóstico e solução de problemas físicos de hardware de estações de trabalho.
- 4.2.1.10.** Apoio no atendimento às demandas de produtos de informática.
- 4.2.1.11.** Apoio aos sistemas já existentes do órgão, principalmente a demanda do software de gestão eletrônica de documentos.

### **4.2.2. SUPORTE TÉCNICO EXECUTIVO NA ADMINISTRAÇÃO DE REDES, SISTEMAS E AMBIENTES OPERACIONAIS.**

- 4.2.2.1.** Estão contempladas todas as tarefas necessárias para garantir a execução, com a qualidade requerida, das atividades relacionadas à manutenção da disponibilidade de ambientes computacionais, incluindo as seguintes áreas de atuação:
  - 4.2.2.1.1.** Computadores corporativos do ambiente do CONTRATANTE, planejamento e controle dos servidores corporativos, acompanhamento e intervenção nas requisições de sistemas operacionais e nas atividades operacionais (cópias e restaurações de dados, contingência, dentre outras incluindo monitoramento dos serviços de segurança de dados);
  - 4.2.2.1.2.** Administração nas soluções de segurança e outros da CONTRATANTE como por exemplo, solução de antivírus, firewall, e-mail, filtro-conteúdo, gerenciamento de infraestrutura.
  - 4.2.2.1.3.** Atividades inerentes ao suporte ao usuário final, tanto por central telefônica nas dependências da CONTRATANTE para possibilitar atendimento imediato ao usuário quanto via requisição de serviços através de sistema próprio, correio eletrônico, acesso remoto e qualquer outra forma de comunicação eletrônica implementada com base em uma equipe de campo alocada nas dependências do CONTRATANTE para prestação de suporte presencial, considerando ambiente de redes lógicas, computadores, serviços de Web.

### **4.2.3. SUPORTE TÉCNICO EXECUTIVO NO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE DE SISTEMAS**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 4.2.3.1. Estão contempladas todas as tarefas necessárias para garantir a execução, com a qualidade requerida, das atividades relacionadas à análise de sistemas, incluindo levantamento de dados, diagramação de fluxo, modelagem, especificação e codificação em linguagem computacional.
- 4.2.3.2. Esta atividade deverá ser supervisionada diretamente por servidores do CONTRATANTE. Cabendo a CONTRATADA, apenas a execução dos serviços de acordo com as políticas já definida pelo órgão.
- 4.2.3.3. Suporte local aos usuários finais, envolvendo a instalação de aplicativos e suporte à computação pessoal em estações de trabalho e parametrização de software.
- 4.2.3.4. Apoio no atendimento às demandas de produtos de informática.
- 4.2.3.5. Apoio aos sistemas já existentes do órgão.

### **4.2.4. SUPORTE TÉCNICO EXECUTIVO NA PROGRAMAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE SISTEMAS**

- 4.2.4.1. Estão contempladas todas as tarefas necessárias para garantir a execução, com a qualidade requerida, das atividades relacionadas à programação e codificação de sistemas em linguagem computacional para ambiente cliente-servidor, web e mobile.
- 4.2.4.2. Esta atividade deverá ser supervisionada diretamente por servidores do CONTRATANTE cabendo a CONTRATADA, apenas a execução dos serviços de acordo com as políticas já definida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 4.2.4.3. Suporte local aos usuários finais, envolvendo a instalação de aplicativos e suporte à computação pessoal em estações de trabalho e parametrização de software.
- 4.2.4.4. Apoio no atendimento às demandas de produtos de informática.
- 4.2.4.5. Apoio aos sistemas já existentes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## **4.3. CATEGORIAS**

### **4.3.1. TIPO 1**

- 4.3.1.1. Executar atividades de especificação de softwares, planejamento, assistência à instalação e documentação de instalação, verificando se estão de acordo com as especificações do fornecedor, visando garantir a utilização adequada dos recursos disponíveis na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 4.3.1.2. Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, preparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis.
- 4.3.1.3. Dar suporte na solução de problemas, repassando conhecimento aos usuários nos aplicativos disponíveis.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**4.3.1.4.** Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos.

**4.3.1.5.** Instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.

**4.3.1.6.** Executar rotinas administrativas e operacionais do ambiente de trabalho do CONTRATANTE.

**4.3.1.7.** Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado.

**4.3.1.8.** Preparação e entrada de dados nos sistemas.

### **4.3.2. TIPO 2**

**4.3.2.1.** Executar critérios para avaliação e desempenho de softwares básicos e aplicativos, definidos pela Contratante e ainda os recursos de hardware a serem utilizados, acompanhando e/ou executando tarefas de planejamento, assistência e documentação de sua utilização, visando a obtenção de melhor desempenho e racionalização do uso dos recursos.

**4.3.2.2.** Executar trabalho de especificação, testes e homologação de hardwares e softwares a serem adquiridos de terceiros;

**4.3.2.3.** Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço, bem como o repasse de conhecimentos aos usuários;

**4.3.2.4.** Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos;

**4.3.2.5.** Efetuar cópias e restauração de segurança de dados armazenados, seguindo os procedimentos a serem adotados pela Contratante;

**4.3.2.6.** Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas e eliminação de drives;

**4.3.2.7.** Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado;

**4.3.2.8.** Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia;

**4.3.2.9.** Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração.

### **4.3.3. TIPO 3**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 4.3.3.1. Planejar, especificar, codificar, testar e documentar softwares básicos e aplicativos, de interesse e definidos pela Contratante;
- 4.3.3.2. Os recursos de hardware a serem utilizados, acompanhando e/ou executando tarefas em conjunto com outros profissionais, visando a obtenção de melhor desempenho e racionalização do uso dos recursos.
- 4.3.3.3. Executar trabalho de especificação, testes e homologação de hardwares e softwares a serem adquiridos de terceiros;
- 4.3.3.4. Implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço, bem como o repasse de conhecimentos aos usuários;
- 4.3.3.5. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos.
- 4.3.3.6. Instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.
- 4.3.3.7. Executar rotinas administrativas e operacionais do ambiente de trabalho do CONTRATANTE.
- 4.3.3.8. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado.
- 4.3.3.9. Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração.

### 4.3.4. TIPO 4

- 4.3.4.1. Codificar, testar e documentar softwares aplicativos básicos a ser definidos pela Contratante de acordo com a demandam, acompanhando ou executando tarefas em conjunto com outros profissionais, visando a obtenção de melhor desempenho e racionalização do uso dos recursos.
- 4.3.4.2. Executar trabalho de codificação, testes e homologação de softwares em linguagem computacional.
- 4.3.4.3. Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte;
- 4.3.4.4. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado.

## 5. ITEM 2 – SUPORTE TÉCNICO EXECUTIVO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.1.** Os serviços serão compostos por soluções complementares que atendam as demandas da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**5.2.** Os serviços devem ser executados por técnicos ou analistas especializados da LICITANTE, fornecendo apoio técnico e conjunto aos demais serviços e exigências do ITEM 1 e ITEM 3.

**5.3.** A implementação deverá ser customizada de acordo com os padrões fornecidos pela equipe técnica da CONTRATANTE.

**5.4. SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO NA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE DO TIPO UTM (CENTRAL UNIFICADA DE GERENCIAMENTO DE AMEAÇAS) QUE TENHA A CAPACIDADE DE INTEGRAR EM UM ÚNICO DISPOSITIVO: FILTRO DE PACOTES COM CONTROLE DE ESTADO, CAMADA DE ANTIVÍRUS, FILTRO DE CONTEÚDO WEB, FILTRO ANTISPAM, VPN, BALANCEAMENTO DE CARGA, QOS E PROXY REVERSO PARA A REDE INTERNA DE DADOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

**5.4.1.** Garantia para o equipamento durante o período de 12 meses;

**5.4.2.** Atualização do software embarcado durante o período de 12 meses;

**5.4.3.** Atualização do sistema operacional embarcado durante o período de 12 meses;

**5.4.4.** Declaração do fabricante informando que a LICITANTE está autorizada a comercializar a solução proposta e está apta para instalar, configurar e realizar suporte técnico;

**5.4.5.** Declaração do fabricante informando que o produto proposto atende a todas as características e funcionalidades exigidas e contidas neste item do edital;

**5.4.6.** Efetuar controle de tráfego por estado no mínimo para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem, destino e porta;

**5.4.7.** Suportar o Internet Protocol Versões 4 (IPv4);

**5.4.8.** Suportar o Internet Protocol Versões 6 (IPv6), deverão estar em conformidade com as RFCs listadas abaixo:

**5.4.8.1.** RFC2460 - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification;

**5.4.8.2.** RFC4291 - IP Version 6 Addressing Architecture;

**5.4.8.3.** RFC3484 - Default Address Selection for Internet Protocol version 6 (IPv6);





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 5.4.8.4. RFC4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification;
- 5.4.8.5. RFC4862 - IPv6 Stateless Address Autoconfiguration;
- 5.4.8.6. RFC1981 - Path MTU Discovery for IP version 6;
- 5.4.8.7. RFC4861 - Neighbor Discovery for IP version 6 (IPv6);
- 5.4.8.8. RFC4213 - Basic Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers.
- 5.4.8.9. Suportar o protocolo 802.1q, para uso e segmentação da rede com VLANs;
- 5.4.8.10. Suportar o protocolo 802.1ax e 802.3ad (LACP), Link Aggregation Control Protocol;
- 5.4.8.11. Dispõe de servidor DHCP interno e permite DHCP relay;
- 5.4.8.12. Suportar PIM (Protocol Independent Multicast);
- 5.4.8.13. Suportar o protocolo Distance-Vector Multicast Routing Protocol (DVMRP);
- 5.4.8.14. Pode ser integrado com servidores de Network Time Protocol (NTP);
- 5.4.8.15. Suporta funcionar em modo BRIDGE (transparente mode) esta funcionalidade permite que o Firewall funcione em modo transparente/oculto na rede, impossibilitando sua identificação, otimizando o tempo de configuração e diminuindo a intervenção humana neste processo;
- 5.4.8.16. Capacidade para trabalhar com conversão de endereços e portas (NAT/NAPT) conforme RFC 3022;
- 5.4.8.17. Suportar no mínimo os seguintes protocolos de roteamento dinâmico IPv4: RIP1, RIP2, OSPF e BGP;
- 5.4.8.18. Suportar no mínimo os seguintes protocolos de roteamento dinâmico IPv6: RIPng, OSPF e BGP;
- 5.4.8.19. O equipamento deverá suportar o registro do dispositivo dinamicamente, pelo seu endereço IP de WAN, em pelo menos 5 (cinco) provedores de serviços de DDNS;
- 5.4.8.20. Possuir e fornecer manual escrito e em mídia eletrônica para todos os equipamentos e softwares componentes da solução;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.4.8.21.** Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, RTSP, H.323 e PPTP mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;

**5.4.8.22.** Possuir interface em Inglês ou português brasileiro;

### **5.4.8.23. AUTENTICAÇÃO:**

**5.4.8.23.1.** Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Unix, de forma simultânea;

**5.4.8.23.2.** Permitir a utilização de LDAP, LDAP/SSL, LDAP/TLS, RADIUS, hardware tokens (SecureID ou equivalente), certificados X.509 (gravados em disco e/ou em tokens criptográficos/smartcards) e sistema S/KEY para a autenticação de usuários;

**5.4.8.23.3.** Permitir a utilização hardware tokens (SecureID ou equivalente) integrados com o Microsoft Active Directory e LDAP;

**5.4.8.23.4.** Permitir o cadastro dos usuários e grupos em base de dados própria por meio da interface de gerencia remota do dispositivo;

**5.4.8.23.5.** Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs (CertificatesRevogationLists) emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo dispositivo via protocolos HTTP e LDAP;

**5.4.8.23.6.** Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows NT, 2000, 2003, 2008, XP, Vista, Windows 7 e Windows 8 de forma transparente (sem a necessidade do usuário digitar novamente a senha), para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;

**5.4.8.23.7.** Permitir o controle de acesso por usuário, para todas as plataformas com browser através de autenticação via formulário para todos os serviços suportados, de forma que um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;

**5.4.8.23.8.** Possuir perfis de acesso hierárquicos;

**5.4.8.23.9.** Permitir a atribuição de perfil de acesso à usuário ou grupo de usuários de acordo com o endereço ou range IP do equipamento que o usuário esteja utilizando;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### **5.4.9. DISPOSITIVO DE AUTENTICAÇÃO TIPO TOKEN:**

- 5.4.9.1. Dispositivo token gerador de senhas dinâmicas (OTP) baseado em tempo, usando o padrão OATH-TOTP;
- 5.4.9.2. OTP com granularidade do tempo configurável na fabricação do dispositivo;
- 5.4.9.3. Token sem data de expiração, sendo que seu funcionamento depende exclusivamente da bateria;
- 5.4.9.4. Recurso seguro para ajuste do relógio interno do token sem necessidade de hardware adicional ou reprogramação;
- 5.4.9.5. Apresentação do número de série e horário do token pelo display;
- 5.4.9.6. Token lacrado por ultra-som para evitar violação do conteúdo;
- 5.4.9.7. Indicador de bateria fraca;
- 5.4.9.8. Na geração das sementes para importação, permite a utilização de até 2 chaves de criptografia para transporte;
- 5.4.9.9. Console de gerenciamento WEB em português com algumas funções disponibilizadas via Web-Services;
- 5.4.9.10. Autenticação com suporte a Radius e Web-Services;
- 5.4.9.11. Diversos modelos de autenticação, como Windows + OTP, Senha Local + OTP, Somente OTP, entre outras;
- 5.4.9.12. Sincronismo de usuários com base LDAP e Active Directory;
- 5.4.9.13. Granularidade para configuração de perfis administrativos de gerencia da solução;
- 5.4.9.14. Geração de logs compatíveis com SIEM;
- 5.4.9.15. Permite configuração em alta-disponibilidade e recuperação de desastre;
- 5.4.9.16. Permite criação de políticas de acesso e horários;
- 5.4.9.17. Compatibilidade com base de dados MySQL, Microsoft SQL Server e Oracle;
- 5.4.9.18. RMA no Brasil com retorno em no máximo uma semana;
- 5.4.9.19. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**5.4.9.20.** Produto com certificação FCC, CE e RoHS;

### **5.4.10. POLÍTICA DE TRÁFEGO:**

**5.4.10.1.** Permitir o agrupamento das regras de filtragem por política;

**5.4.10.2.** Prover mecanismo que permita a especificação de datas de validade inicial e final, para regras de filtragem, individualmente (por regra);

**5.4.10.3.** Prover mecanismo que permita a especificação da validade para regras de filtragem, individualmente (por regra), por dia da semana e horário;

**5.4.10.4.** Permitir a visualização pela interface gráfica, em tempo real, de todas as conexões TCP e sessões UDP ativas através do dispositivo e a finalização de qualquer uma destas sessões ou conexões;

**5.4.10.5.** Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em dado momento;

**5.4.10.6.** Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

**5.4.10.7.** Possuir mecanismo que permita capturar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, com capacidade para exportação dos dados capturados para arquivo no mínimo em formato PCAP;

**5.4.10.8.** Permitir configuração de filtros para a captura do tráfego em tempo real, no mínimo por protocolo, endereço IP de origem e/ou destino e porta de origem e/ou destino, utilizando para tanto linguagem textual;

**5.4.10.9.** Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real (sniffer) tanto nas interfaces de rede do dispositivo quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT/NAPT (tradução de endereços) é eliminado;

**5.4.10.10.** Permitir a execução de até oito capturas de tráfego em tempo real simultaneamente, inclusive em pontos diferentes ou com filtros diferentes;

### **5.4.11. SEGURANÇA:**

**5.4.11.1.** Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

**5.4.11.2.** Prover proteção contra os ataques de negação de serviço SYN Flood, Land, Tear Drop e PingO'Death;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**5.4.11.3.** Possuir mecanismo que limite o número máximo de conexões simultâneas de um mesmo cliente para um determinado serviço e/ou servidor;

**5.4.11.4.** Detectar automaticamente e inserir regras de bloqueio temporárias para varreduras de portas efetuadas contra o dispositivo ou contra qualquer máquina protegida por esse, mesmo que realizados em períodos maiores que 1 (um) dia;

**5.4.11.5.** Permitir integração com sistema detecção de intrusão (IDS) externo, permitindo que esses agentes insiram regras temporárias no dispositivo em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;

**5.4.11.6.** Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo o bloqueio do ataque em caso de detecção do mesmo;

**5.4.11.7.** Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;

### **5.4.12. PROXIES ESPECIALIZADOS:**

**5.4.12.1.** Possuir proxy SOCKS, permitindo que clientes da versão 4 e 5 deste protocolo acessem a Internet através do dispositivo;

**5.4.12.2.** Possuir mecanismo de filtragem de serviços RPC pelo nome do serviço ou, no caso de serviço sem nome pré-definido, pelo seu número;

**5.4.12.3.** Possuir Proxy nativo para tráfego HTTP, HTTPS, SIP, H323, FTP, SMTP, POP3, RTSP, Real Áudio, DCE-RPC, PPTP e TELNET;

**5.4.12.4.** Possibilitar o gerenciamento completo e a implantação de quotas para navegação web a um determinado usuário ou a um grupo de usuários, de acordo com o perfil de acesso, sendo baseada em volume de dados ou em tempo de utilização do serviço;

**5.4.12.5.** O Proxy HTTP deverá possuir mecanismo que bloqueie Banners, ActiveX, Java, Javascript, e ainda tentativas de navegação informando na URL apenas o número IP;

**5.4.12.6.** Permitir visualização dos sites acessados em tempo real;

**5.4.12.7.** Permitir a inclusão de macros enviada para a página de redirecionamento (no caso de bloqueio de categorias) com a categoria na qual o site bloqueado se encontrava;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 5.4.12.8.** Permitir a inserção de uma URL de redirecionamento para bloqueio por palavras-chave nas regras de perfil para HTTP, FTP, Gopher e tipos de arquivos bloqueados;
- 5.4.12.9.** Permitir a filtragem de URLs, para os protocolos HTTP, HTTPS, FTP e Gopher, por usuário, permitindo a definição de perfis de acesso diferenciados para cada usuário ou grupo;
- 5.4.12.10.** Permitir a remoção de anúncios em páginas HTML, sem que as mesmas percam formatação ou apresentem mensagens de erro;
- 5.4.12.11.** Implementar Proxy transparente para o protocolo HTTP e HTTPS, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes para a utilização das características dos dois itens acima;
- 5.4.12.12.** Possuir capacidade para filtrar vírus utilizando para tanto um equipamento de antivírus, de maneira que os arquivos possam ser verificados quanto à existência de vírus por um agente externo ao dispositivo, e assim não sobrecarregar o processamento da caixa;
- 5.4.12.13.** Possuir capacidade de filtro para o MSN Messenger, possibilitando a definição de com quais usuários do MSN Messenger cada usuário ou grupo de usuário possa se comunicar;
- 5.4.12.14.** Possibilitar controle do uso do serviço MSN Messenger, de acordo com o perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não realizar download e/ou upload de arquivos, além de limitar as extensões dos arquivos que podem ser enviados/recebidos;
- 5.4.12.15.** Possibilitar a limitação do tempo diário máximo de uso do MSN Messenger que um determinado usuário ou grupo de usuários pode utilizar na comunicação com outros usuários. Este tempo deverá poder ser diferente para cada usuário ou grupo de usuários distinto;
- 5.4.12.16.** Possibilidade de geração de gráficos de usuários conectados no MSN Messenger, quando utilizando proxy de aplicação – MSN;
- 5.4.12.17.** Possibilidade de logar a conversação MSN dos usuários;
- 5.4.12.18.** Possibilidade de passar antivírus nas trocas de arquivos do MSN;
- 5.4.12.19.** Possibilidade de controle do uso baseado na versão do aplicativo MSN;
- 5.4.12.20.** Possuir mecanismo de proxy SSL reverso, permitindo que VPNs cliente-servidor sejam estabelecidas com o dispositivo, de forma transparente, e então redirecionadas





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

para qualquer servidor interno da rede, sem o uso de cliente de criptografia específico e com autenticação opcional de usuários via certificados digitais padrão X.509;

- 5.4.12.21. Permitir o uso certificados digitais com chaves de tamanho até 4096 bits no proxy SSL reverso;
- 5.4.12.22. Possuir mecanismo que limite opcionalmente o uso do proxy SSL reverso para serviços e servidores específicos de acordo com perfis de acesso atribuídos a usuários e grupos de usuários;
- 5.4.12.23. Permitir o controle de acesso por usuário e grupos para controle de IMs como Skype, Google Talk, Yahoo Messenger e Facebook Messenger;
- 5.4.12.24. Possui a capacidade de identificar o tráfego Web e classifica-lo de acordo com as aplicações e sub aplicações trafegando na rede, tais como redes sociais: Facebook, Google+, Twitter, etc; de comunicação: Skype, Gmail, GTalk, MSN, etc;
- 5.4.12.25. Permite identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Ultrasurf, Skype e ataques mediante a porta 443;
- 5.4.12.26. Suporta a detecção de aplicações dinâmicas dentro de sessões de proxy HTTP;

### 5.4.13. VPN (REDE VIRTUAL PRIVADA):

- 5.4.13.1. Prover serviço VPN (Virtual Private Network) para pacotes IP e VPN SSL, com chaves de criptografia com tamanho igual ou superior a 128 bits, de forma a possibilitar a criação de canais seguros ou VPNs através da Internet;
- 5.4.13.2. Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;
- 5.4.13.3. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;
- 5.4.13.4. Mostrar, em tempo real, um gráfico de uso das VPNs IPSEC estabelecidas, permitindo auferir o tráfego em cada uma delas e as SPIs negociadas e ativas;
- 5.4.13.5. Possibilitar mecanismo de criação de VPNs entre máquinas Windows NT, 2000, 2003, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Linux e Mac OS e o dispositivo, com chaves de criptografia simétricas com tamanho igual ou superior a 128 bits;



#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 5.4.13.6.** Funcionar como um provedor de VPN para clientes, de modo a atribuir aos clientes endereços IPs das redes internas, colocando-os, virtualmente, dentro das mesmas (0 hops);
- 5.4.13.7.** Prover cliente VPN para as plataformas Windows 2000, 2003, XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux, que permita uso de chaves criptográficas simétricas com 128 ou mais bits;
- 5.4.13.8.** O cliente de tunelamento de rede IP deverá ser, para clientes Windows e Linux, executar com privilégios básicos de usuário comum. Esta funcionalidade não é exigida apenas durante a primeira instalação do cliente;
- 5.4.13.9.** Deverá ser possível configurar o endereço/range IP a ser atribuído a placa de rede virtual do cliente de VPN, bem como sua máscara de rede, endereços dos servidores DNS, endereço dos servidores WINS, rota default e rotas para sub-redes;
- 5.4.13.10.** No VPN cliente/firewall deverá ser possível a configuração do envio ou não de pacotes broadcast da rede onde o servidor se encontra para o cliente;
- 5.4.13.11.** O cliente de VPN deverá possibilitar que seu funcionamento seja sincronizado ou não com o dial-up do Windows, possibilitando que ele estabeleça a VPN automática e imediatamente depois de se ter estabelecido uma conexão discada;
- 5.4.13.12.** Na VPN cliente/firewall deve ser possível especificar e fixar quais são as portas usadas na comunicação entre o cliente e o servidor;
- 5.4.13.13.** Suportar VPN Failover (re-estabelecimento da VPN sobre um segundo enlace caso haja falha no enlace principal);
- 5.4.13.14.** A solução de VPN deverá trabalhar no mínimo com os seguintes protocolos: IPSEC, PPTP, L2TP, SSL;
- 5.4.13.15.** Possuir funcionalidade DeadPeerDetection (DPD), ou similar;
- 5.4.13.16.** Prover funcionalidade de VPN SSL, com o estabelecimento do túnel VPN e autenticação via browser;
- 5.4.13.17.** A conexão VPN SSL deverá ser totalmente transparente para o usuário final, de forma que seja realizado o download e instalação do Applets, assim que necessários;
- 5.4.13.18.** Deve ter a capacidade para fazer o download do Software Client da VPN SSL direto do dispositivo;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.4.13.19.** Disponibilidade de Software SSL-Client para no mínimo: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Linux e Mac OS;

### **5.4.14. MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:**

**5.4.14.1.** Possuir suporte ao protocolo SNMP (v1, 2 e 3), através de MIB2;

**5.4.14.2.** Permitir em tempo real a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória do dispositivo, bem como o tráfego de rede em todas as interfaces do dispositivo através da interface gráfica remota, de forma gráfica ou em tabelas;

**5.4.14.3.** Caso o dispositivo utilize agentes externos para divisão de processamento (antivírus, filtro de conteúdo, IDS ou Anti-spam) o dispositivo deverá permitir a verificação em tempo real da comunicação com estes agentes;

**5.4.14.4.** Possuir sistema de alerta que informe o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de traps SNMP;

**5.4.14.5.** Permitir a criação de perfis de administração baseado em papéis (role-based), de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o dispositivo, cada um responsável por determinada tarefa da administração;

**5.4.14.6.** Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo apenas um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas;

**5.4.14.7.** Permitir que o segundo administrador ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração;

**5.4.14.8.** Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa, através de canal criptografado com chave de criptografia igual ou superior a 128 bits, para plataformas Windows Me, Windows NT/2000/XP/2003/2008/Vista/Windows 7/Windows 8 e Linux;

**5.4.14.9.** Capacidade para criação de entidades/objetos, que podem ser um IP, um range IP ou um dispositivo, etc. para facilitar a administração;

**5.4.14.10.** Possibilitar drag-and-drop (arrastar e soltar) para criação e alteração de regras, por meio da interface gráfica;

**5.4.14.11.** A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência remota de múltiplos dispositivos sem a necessidade de se executar várias interfaces;

**5.4.14.12.** A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do dispositivo, incluindo a configuração de VPNs, NAT, perfis de acesso e regras de filtragem;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**5.4.14.13.** Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e restauração remota, através da interface gráfica, sem necessidade do reinício do sistema;

**5.4.14.14.** Possuir mecanismo que possibilite a aplicação de correções e atualizações para o dispositivo de forma remota por meio da interface gráfica;

**5.4.14.15.** Possuir mecanismo anti-suicídio para a administração remota, evitando que o administrador perca o acesso ao dispositivo por uma configuração incorreta;

**5.4.14.16.** Permitir de integração com produto de gerenciamento centralizado de múltiplos dispositivos;

**5.4.14.17.** Possuir interface orientada a linha de comando (CommandLine Interface) para a administração do dispositivo a partir do console;

**5.4.14.18.** Suportar o rollback (voltar para a versão anterior) de patches aplicados;

### **5.4.15. LOG (INFORMAÇÕES DE REGISTRO DE EVENTOS):**

**5.4.15.1.** Prover mecanismo de consulta às informações registradas (logs) por meio da interface gráfica de administração;

**5.4.15.2.** Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) em máquina remota em plataformas Windows Server (NT/2000/2003/2008) ou Unix, através de protocolo criptografado ou SYSLOG;

### **5.4.16. RELATÓRIOS:**

**5.4.16.1.** Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, publicados em formato HTML:

**5.4.16.1.1.** Máquinas mais acessadas;

**5.4.16.1.2.** Serviços mais utilizados;

**5.4.16.1.3.** Usuários que mais utilizaram serviços;

**5.4.16.1.4.** URLs mais visualizadas;

**5.4.16.1.5.** Categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.4.16.1.6.** Maiores emissores/receptores de e-mail;

**5.4.16.1.7.** Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML:

**5.4.16.1.8.** Máquinas acessadas X serviços bloqueados;

**5.4.16.1.9.** Usuários X URLs acessadas;

**5.4.16.1.10.** Usuários X categorias Web bloqueadas (quando utilizado com filtragem de conteúdo Web);

**5.4.16.1.11.** Possibilitar a geração dos relatórios dos dois itens acima sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal;

**5.4.16.1.12.** Permitir publicação automatizada dos relatórios utilizando FTP em pelo menos três equipamentos distintos;

**5.4.16.1.13.** Permitir exportação dos registros (logs) no mínimo em formato TXT e CSV;

### **5.4.17. QOS (CONTROLE DE LARGURA DE BANDA):**

**5.4.17.1.** Implementar mecanismo de divisão justa de largura de banda (QoS), permitindo a priorização de tráfego por regra de filtragem, por usuário ou ainda priorizando acesso a sites por categoria ou palavra-chave;

**5.4.17.2.** Implementar mecanismo de limitação de banda através da criação de canais virtuais, permitindo que os mesmos sejam alocados por regra de filtragem e por usuário;

**5.4.17.3.** Permitir modificação (remarcação) de valores DSCP para o DiffServ;

**5.4.17.4.** Implementar no mínimo 07 classes de serviço distintas, com configuração do mapeamento e marcação para códigos DSCP através da interface gráfica;

**5.4.17.5.** Suporta priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

### **5.4.18. BALANCEAMENTO:**

**5.4.18.1.** Suportar o uso simultâneo de múltiplos links em um mesmo firewall, de provedores distintos ou não, sendo o firewall o responsável por dividir o tráfego entre os distintos links;



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.4.18.2.** Permitir o balanceamento de links com IPs dinâmicos para ADSL, ou outra tecnologia de banda larga que não utilize IP Fixo;

**5.4.18.3.** Implementar mecanismo de balanceamento de carga, permitindo com que vários servidores internos, sejam acessados externamente pelo mesmo endereço IP. O balanceamento de canal deverá monitorar os servidores internos e, em caso de queda de um destes, dividir o tráfego entre os demais, automaticamente;

**5.4.18.4.** Implementar mecanismo de persistência de sessão para o balanceamento de carga, através de diversas conexões, para quaisquer protocolos suportados pelos servidores sendo balanceados;

**5.4.18.5.** O balanceamento de carga deverá ainda possibilitar que os servidores sejam monitorados através do protocolo ICMP ou requisições HTTP. Ele deverá também possuir pelo menos dois algoritmos distintos de balanceamento;

### **5.4.19. CLUSTER (AGREGADO DE EQUIPAMENTOS):**

**5.4.19.1.** A solução deve sempre ser disponibilizada em com 2 (dois) ou mais equipamentos idênticos, de forma que funcione com tolerância a falhas (ativo/passivo) ou alta performance (ativos/ativos), onde poderá trabalhar no mínimo de duas formas, de acordo com a necessidade da instalação, sendo elas:

**5.4.19.1.1.** Os dois dispositivos são ligados em paralelo, com réplicas do estado de conexões entre eles. O dispositivo secundário não estará tratando o tráfego, ele entrará em funcionamento para tratamento de tráfego somente quando o dispositivo principal cair, sem que se tenha perda de conexão, de canal VPN, usuários autenticados e IPs bloqueados pelo IPS/IDS;

**5.4.19.1.2.** Dois ou mais dispositivos devem estar em funcionamento simultaneamente, balanceando o tráfego de rede entre eles de forma automática e replicando configuração, estado das conexões entre eles e também de forma automática, sem que se tenha perda de conexão, de canal VPN, usuários autenticados e IPs bloqueados pelo IPS/IDS em caso de falha de algum equipamento. Nesta modalidade, podem ser colocados até 64 firewalls em paralelo;

**5.4.19.1.3.** Deverá ser capaz de manter o sincronismo entre as seguintes configurações como Regras de Firewall, Regras de NAT, Entidades, Contas administrativas, Configuração de VPN, Configurações de rede, Roteamento estático, Roteamento dinâmicas, Perfis e bases de antivírus, filtros web, anti-spam e IDS/IPS.

### **5.4.20. SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INTRUSÃO PARA UTM:**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 5.4.20.1. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo seja inseridas regras temporárias no firewall em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;
- 5.4.20.2. A base de assinaturas do sistema de IPS nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato;
- 5.4.20.3. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;
- 5.4.20.4. Deverá permitir que as assinaturas de detecção e prevenção sejam associadas a grupos de servidores específicos;
- 5.4.20.5. Deverá suportar fragmentação e desfragmentação IP;
- 5.4.20.6. Deverá implementar detecção de protocolos independentemente da porta utilizada;
- 5.4.20.7. Deverá possibilitar a resposta há eventos com TCP Reset ou descarte de pacotes;
- 5.4.20.8. Deve possuir pelo menos 3.000 assinaturas;
- 5.4.21. FILTRO DE ACESSO WEB COM ATUALIZAÇÃO DE URL'S PARA UTM:**
  - 5.4.21.1. Possuir capacidade para efetuar classificação de URLs, de maneira a bloquear acesso a páginas WEB, para usuários ou grupo deles, a partir de categorias genéricas;
  - 5.4.21.2. Possuir pelo menos 75 categorias de classificação de URLs a serem consultadas no analisador de URLs do item anterior;
  - 5.4.21.3. Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por todo o período do contrato;
  - 5.4.21.4. Possuir documento do fabricante atestando que as classificações de URLs são realizadas de forma manual, ou seja, não são feitas através de palavras-chave, evitando dessa forma a ocorrência de classificações errôneas;
  - 5.4.21.5. Possibilitar agendamento mensal e semanal do download automático das atualizações das URLs;
  - 5.4.21.6. Possuir mecanismo que permita fazer download apenas das novas atualizações diárias e não da base completa, de modo a economizar banda do link com a Internet;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**5.4.21.7.** Possui pelo menos 16.000.000 (Dezesseis Milhões) de URLs classificadas;

### **5.4.22. ANTIVÍRUS DE GATEWAY PARA UTM:**

**5.4.22.1.** Possuir verificação integrada de antivírus, de forma a poder verificar contra vírus todos os arquivos e/ou páginas web acessados ou baixados através dos protocolos HTTP e FTP em browser;

**5.4.22.2.** Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas e vacinas), sem custo adicional, por todo o período do contrato;

**5.4.22.3.** Deverá analisar os arquivos e verificar a presença de vírus. Na existência de um vírus, deverá tentar sua desinfecção. Caso não consiga, o arquivo deverá ser descartado;

**5.4.22.4.** Deverá permitir análise heurística de vírus, configurável pelo administrador;

**5.4.22.5.** Deverá possibilitar que o administrador configure de forma independente a detecção e bloqueio de pelo menos as seguintes ameaças digitais: spywares, jokes, dialers e ferramentas de hackers;

**5.4.22.6.** Deverá permitir a atualização automática da base de identificadores de vírus por meio de agendamento diário ou de hora em hora;

**5.4.22.7.** Deverá permitir a atualização sob demanda da base de assinaturas de vírus;

**5.4.22.8.** Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LHA, Microsoft CAB, ZOO, ARC, LZOP, RAR, BZIP2 e TAR;

**5.4.22.9.** Deverá ser capaz de analisar arquivos executáveis compactados pelos programas UPX, AsPack, PEPack, Petite, Telock, FSG, Crunch e WWPack32;

**5.4.22.10.** Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados em até 20 níveis, mesmo com formatos diferentes;

**5.4.22.11.** Deverá ter proteção automática contra ataques do tipo “BZIP bomb” e similares;

### **5.4.23. FILTRO DE DETECÇÃO DE SPAM BAYESIANO PARA UTM:**

**5.4.23.1.** Fornecimento de todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas regras de detecção de SPAM) por todo período do contrato;



#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 5.4.23.2. Deverá avaliar as mensagens e atribuir uma nota a cada uma delas, que corresponda à probabilidade da mesma ser SPAM, variando de 0 a 100%;
- 5.4.23.3. As notas atribuídas às mensagens deverão ser calculadas utilizando-se bancos de dados com informações estatísticas obtidas de milhares de mensagens de e-mail, e produzidas através de análise bayesiana;
- 5.4.23.4. Os bancos de dados com informações estatísticas deverão poder ser atualizados diária e automaticamente, através de download via Internet;
- 5.4.23.5. Deverá possuir dois modos distintos de atribuição de notas para as mensagens: um que prioriza a detecção de SPAM e outro que reduz os falso-positivos;
- 5.4.23.6. Deverá possibilitar que os usuários realizem treinamento do banco de dados de mensagens informando, para cada mensagem recebida, se a mesma é ou não SPAM;
- 5.4.23.7. Permitir a criação de bases de dados de classificação distintas para cada usuário ou grupo de usuários, a fim de que cada base represente um perfil de usuário ou grupo de usuários específicos;
- 5.4.23.8. Permitir mecanismo que faça com que o treinamento de cada usuário seja aproveitado somente na base correspondente ao seu grupo ou usuário do sistema;
- 5.4.23.9. Permitir o backup e restauração das bases com os treinamentos dos usuários via interface de administração remota;
- 5.4.23.10. Deverá possuir plugins para realização do treinamento das mensagens pelo menos para os clientes de e-mail Microsoft Outlook e Thunderbird;
- 5.4.23.11. Deverá possuir mecanismo de treinamento de mensagens para os leitores de e-mail para os quais não exista plugin disponível, através da modificação da mensagem original. Esta modificação deverá funcionar para qualquer cliente de e-mail que suporte a leitura de mensagens HTML;
- 5.4.23.12. Possibilitar o registro de todas as classificações e treinamentos realizados através do servidor, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;
- 5.4.23.13. Possibilitar o registro de todas as operações envolvendo as bases de dados do sistema de detecção, tais como download, upload e recálculo;
- 5.4.23.14. Possibilitar registro da remoção, restauração ou criação de backup de bases;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.4.23.15.** Possuir mecanismo que permita a configuração do log (tempo de permanência das mensagens, tamanho de arquivo, etc) e visualização das mensagens de log através da interface gráfica;

**5.4.23.16.** Possibilitar o envio de registros para o sistema operacional (syslog no caso de sistemas UNIX e EventViewer em Windows);

### **5.4.24. CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO:**

**5.4.24.1.** O equipamento para rack com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 2U (88,9mm) do referido rack;

**5.4.24.2.** Deverão conter todos os suportes (se necessários, "gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação do equipamento no rack;

**5.4.24.3.** Possuir painel frontal do tipo LCD com capacidade de apresentar informações a respeito da utilização de CPU, memória e tráfego de rede do equipamento;

**5.4.24.4.** Dispor de fonte de alimentação redundante e Hot-Swapping com tensão de entrada de 110V a 220V AC automática e frequência de 60Hz;

**5.4.24.5.** Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de disco e interfaces de rede;

**5.4.24.6.** Possuir sistema operacional customizado especificamente para funções de UTM. Não serão aceitos sistemas de firewall que sejam executados sobre sistemas operacional em versões ou configurações distribuídas comumente no mercado, como o Novell NetWare, Microsoft Windows, Linux ou FreeBSD;

**5.4.24.7.** Possuir um Throughput mínimo de 12 (doze) Gbps para tráfego comum;

**5.4.24.8.** Possuir um Throughput mínimo de 3500 (três mil e oitocentos) Mbps para tráfego criptografado (AES);

**5.4.24.9.** Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM e permitir expansão para até 96 (doze) GB;

**5.4.24.10.** Capacidade de estabelecer no mínimo 20.000 (vinte mil) túneis VPN simultaneamente;

**5.4.24.11.** O equipamento deve suportar 20.000 (vinte mil) usuários logados simultaneamente para as regras de perfil de acesso;

**5.4.24.12.** Suportar 5.000.000 (cinco milhões) conexões simultâneas;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- 5.4.24.13.** As interfaces de rede deverão estar localizadas, na frente do equipamento;
- 5.4.24.14.** Possuir pelo menos 12 (doze) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade;
- 5.4.24.15.** Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) GB do tipo SSD (Disco em estado sólido - Solid-state drive);
- 5.4.24.16.** Possuir uma interface para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (CommandLine Interface);
- 5.4.24.17.** O console do equipamento deverá ser acessado utilizando interface física específica para esta finalidade, do tipo serial DB-9, com conector RJ-45;
- 5.4.24.18.** O dispositivo deverá trabalhar com o conceito de refrigeração túnel de vento, possibilitando assim melhor refrigeração do dispositivo, desta forma prolongando sua vida útil;
- 5.4.24.19.** O fluxo de ar deverá obrigatoriamente ser: entrada de ar frio pela frente, saída de ar quente por trás do dispositivo;
- 5.4.24.20.** O sistema de coolers deverá ser do tipo gaveta removível, permitindo sua retirada ou inserção sem o uso de ferramentas;
- 5.4.24.21.** Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para inserção de dispositivos externos;
- 5.4.24.22.** No caso da porta(s) USB o equipamento deverá registrar as atividades de uso desta(s) porta(s), registrando informações, tais como: usuário que ativou ou desativou a porta, data e hora de ativação, etc.

### **5.5. SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM SOLUÇÃO DE RELATÓRIO E GERENCIAMENTO DE LOGS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 5.5.1.** Declaração do fabricante informando que a LICITANTE está autorizada a comercializar a solução proposta e está apta para instalar, configurar e realizar suporte técnico;
- 5.5.2.** Declaração do fabricante informando que o produto proposto atende a todas as características e funcionalidades exigidas e contidas neste item do edital;
- 5.5.3.** Visualizações consolidadas para Administradores de Redes, Gestores de TI, Gestores da Segurança e Executivos, através de relatórios e gráficos personalizados para cada público



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

alvo; Receber relatórios por e-mail com arquivo anexado, embutido no e-mail ou apenas o link para os relatórios;

**5.5.4.** Flexibilidade de customização;

**5.5.5.** Criar vários perfis e grupos de usuários, cada um com acesso distinto aos relatórios;

**5.5.6.** Acesso seguro, via SSL (Secure Socket Layer), ao componente de acesso aos relatórios;

**5.5.7.** Controlar o acesso ao componente de acesso aos relatórios por perfil de usuário e/ou grupos de usuários;

**5.5.8.** Extrair os logs em processo batch, em horários pré-agendados;

**5.5.9.** Extrair os logs do Windows, do firewall, Servidor Banco de Dados (Oracle e SQL), Unix e Linux;

**5.5.10.** Extrair os logs de roteadores, switches, servidores de correio eletrônico e soluções de antivírus;

**5.5.11.** Transferir os logs em processo batch, em horários pré-agendados;

**5.5.12.** Transferir os logs via SYSLOG;

**5.5.13.** Transferir os logs via protocolo seguro SSL;

**5.5.14.** Compactar os logs antes da transferência, objetivando diminuir o tráfego na rede;

**5.5.15.** No servidor web Microsoft IIS, o produto deverá funcionar integrado à autenticação do domínio do Windows;

**5.5.16.** A exportação de relatórios para, pelo menos, os seguintes formatos: HTML, Common Separated Value (CSV), XML e TXT;

**5.5.17.** A importação dos logs para o banco de dados em processo batch, em horários pré-agendados. Possuir a capacidade de criar DashBoards (painel de controle) para acompanhamento da situação da infraestrutura monitorada;

**5.5.18.** Obter Relatórios Gerenciais, tais como:

**5.5.18.1.** Previsão de crescimento: utilização de disco, memória e processador;

**5.5.18.2.** Atualizações: versão de software, patches e hot fixes instalados;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- 5.5.18.3. Acessos: sites e serviços acessados, acessos fora do expediente e acessos remotos;
  - 5.5.18.4. Infraestrutura: tráfego gerado, consumo de banda; Produtividade: tempo gasto no acesso à Internet, tempo gasto por serviço;
  - 5.5.18.5. Administrativas: quais equipamentos estão sendo consolidados;
  - 5.5.18.6. Tentativas de ataque: ativo e serviço acessado, origem do ataque;
  - 5.5.18.7. Outros: documentos impressos, e-mail enviados e recebidos.
  - 5.5.18.8. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, publicados em formato HTML, TXT e PDF:
  - 5.5.18.9. Máquinas mais acessadas;
  - 5.5.18.10. Serviços mais utilizados;
  - 5.5.18.11. Usuários que mais utilizaram serviços;
  - 5.5.18.12. URLs mais visualizadas;
  - 5.5.18.13. Categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);
  - 5.5.18.14. Categoria do site bloqueado (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);
  - 5.5.18.15. Downloads realizados;
  - 5.5.18.16. Downloads bloqueados;
  - 5.5.18.17. Endereço IP acessado pelo proxy Web;
- 5.6. SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

- 5.6.1. Deverá ser fornecido treinamento para a solução de firewall adquirida (hardware ou software) para a equipe do cliente;
- 5.6.2. O Treinamento deverá ser ministrado nas dependências do cliente;
- 5.6.3. Carga Horária mínima de 40 horas;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 5.6.4.** Deve ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades do produto;
- 5.6.5.** O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução de segurança da informação.
- 5.6.6.** O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceito cópias de apostilas.
- 5.6.7.** Os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos, instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA.
- 5.6.8.** O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta.
- 5.6.9.** Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 5.6.10.** A CONTRATADA deverá ofertar as instalações na localidade da CONTRATANTE para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento.
- 5.6.11.** Os requisitos mínimos da infraestrutura da sala de treinamento deverão estar em conformidade com as seguintes recomendações:
- 5.6.11.1.** Ambiente climatizado adequadamente;
- 5.6.11.2.** Um quadro em branco em perfeitas condições de uso;
- 5.6.11.3.** Canetas para escrita em quadro branco nas cores azul, vermelho e preta;
- 5.6.11.4.** Um flip-chart com apoio e bloco de folhas de papel sem uso;
- 5.6.11.5.** Um projetor multimídia com tela de projeção;
- 5.6.11.6.** Espaço interno adequado para a circulação dos alunos;
- 5.6.11.7.** Móveis em quantidade suficiente para atender as vagas contratadas e instrutor na proporção 1 para 1;
- 5.6.11.8.** Equipamentos e computadores em quantidade suficiente para atender todas as vagas contratadas e ao instrutor na proporção 1 para 1, ligadas em rede ethernet e com todos os requisitos para laboratório (hands-on);



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 5.6.11.9.** Acesso irrestrito a internet com largura de banda compatível com os requisitos do treinamento a ser realizado;
- 5.6.11.10.** O treinamento ofertado deverá compreender um curso de instalação, configuração e gerenciamento da solução de segurança da informação ofertada, de 40 (quarenta) horas/aula, para no mínimo 5 (cinco) alunos.
- 5.6.11.11.** Número máximo de alunos por turma será de 12 alunos.
- 5.6.11.12.** A empresa deverá fornecer certificado oficial emitido pela fabricante da solução, de participação para todos os alunos com frequência regular, observando-se as regras definidas pela fabricante do produto para emissão do certificado.

## **6. ITEM 3 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINAS DE DOCUMENTOS**

**6.1.** A previsão inicial de documentos a serem trabalhados é de 6.000.000 (seis milhões) de páginas de documentos na composição de serviços de identificação, tratamento, higienização, captura de imagem, controle de qualidade, reconhecimento de caracteres (OCR) e indexação. O acervo é constituído,

### **6.2. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

- 6.2.1.** Serão trabalhadas 6.000.000 de páginas de documentos, estimados, na composição de serviços de identificação, tratamento, higienização, captura de imagem, controle de qualidade, reconhecimento de caracteres (OCR), indexação ou entrega digital, observando os critérios estabelecidos na tabela de temporalidade documental da Contratante.
- 6.2.2.** em grande parte, por papéis em tamanho A4 e “ofício” com 75 g/m<sup>2</sup> de gramatura.
- 6.2.3.** Para desenvolvimento dos serviços de digitalização de documentos, a contratada deverá especificar todos os equipamentos e softwares que serão utilizados, bem como o processo de produção que atendem este edital. Tal documento deverá ser elaborado e apresentado detalhando o plano de trabalho a ser executado.
- 6.2.4.** A contratada deverá fazer a indexação de documentos contemplando, até no máximo 05 (cinco) campos de taxonomia de busca.
- 6.2.5.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho, para ser aprovado pela CONTRATANTE, no qual deverão constar pelo menos os seguintes itens:
- 6.2.5.1.** Etapas do projeto;
- 6.2.5.2.** Detalhamento dos procedimentos de cada etapa;
- 6.2.5.3.** Grupo de trabalho;
- 6.2.5.4.** Recursos envolvidos para cada etapa;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 
- 6.2.5.5.** Cronograma previsto para a execução;
- 6.2.5.6.** Critérios de conclusão para cada etapa.
- 6.2.6.** Os procedimentos operacionais para o processamento do acervo documental, deve abranger as seguintes providências:
- 6.2.6.1.** Para a conversão em meio digital do acervo documental, a contratada deverá seguir os seguintes procedimentos operacionais e as imagens deverão ser disponibilizadas para consulta através do software de pesquisa e visualização já existente na CONTRATANTE.
- 6.2.6.2.** Todo o material antes de ser digitalizado, deverá ser higienizado – remoção de cliques, grampos e qualquer outro objeto que prejudique o processo de digitalização, e desinfetado (caso necessário), para eliminação da poeira, fungos e insetos daninhos, assegurando assim, a proteção física do acervo contra os agentes de deterioração.
- 6.2.6.3.** Os documentos serão preparados para digitalização em objetos devidamente identificados, que deverão obedecer a critérios técnicos que permitam a digitalização e a posterior reorganização.
- 6.2.6.4.** Este procedimento é responsável pela transformação dos documentos em papel para imagens digitais.
- 6.2.6.5.** A definição de qualidade de imagem, bemcomo o formato de compressão seguirá os padrões definidos pela CONTRATANTE podendo ser alterado, mediante acordo prévio entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 6.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**
- 6.3.1.** Os documentos que permitirem deverão sofrer o processo de reconhecimento de caracteres, no padrão português (pt\_BR).
- 6.3.2.** Os documentos serão inseridos em sistema de pesquisa, por meio de indexação manual ou automática, caso solicitado.
- 6.3.3.** Os documentos deverão ser remontados da mesma maneira e na mesma ordem em que foram recebidos.
- 6.3.4.** A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de equipamentos (scanners, estações de trabalho, softwares) e outros recursos necessários à execução do serviço no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 6.3.5.** A estrutura de armazenamento das imagens terá capacidade para armazenamento das imagens do passivo e ativo e será fornecida pela CONTRATANTE.
- 6.3.6.** As imagens geradas serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização por pessoas/entidades não autorizadas, por escrito pela CONTRATANTE.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- 6.3.7.** A sequência de liberação de documentos para a digitalização será determinada pelo responsável pelo controle dos serviços da CONTRATANTE.
- 6.3.8.** A entrega dos documentos será fisicamente, mediante assinatura de um protocolo de recebimento e devolução, contendo a relação de documentos, devendo no mínimo registrar: “O documento retirado/recebido, a da retirada do documento, o nome de quem está recebendo o documento e a data da devolução do documento.
- 6.3.9.** Todo o documento entregue à CONTRATADA deverá ser processado, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de seleção dos documentos e, se for o caso, qualquer descarte (neste caso, o documento será submetido à avaliação da CONTRATANTE).
- 6.3.10.** A definição dos tipos de documentos selecionados e expurgados caberá a Contratante.
- 6.3.11.** A geração e guarda de cópias de segurança deverão ser feitas considerando-se o seguinte:
- 6.3.11.1.** A CONTRATADA será responsável pela geração frequente de cópias de segurança dos serviços em produção.
- 6.3.11.2.** A CONTRATADA deverá fornecer assim que formalmente solicitado, sem custo adicional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, o acervo digital finalizado em mídias (DVD-R). As imagens deverão ser organizadas em diretórios.
- 6.3.12.** O serviço de conferência da existência das informações necessárias à indexação e a correção, caso necessário serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.3.13.** Para os documentos a serem digitalizados no formato entre A5 e A3, quando houver, que não estejam encadernados de maneira rígida, seguem os seguintes procedimentos:
- 6.3.13.1.** A digitalização dos documentos deverá ser feita em scanners apropriados, disponibilizados pela CONTRATADA, levando-se em consideração o seu estado de conservação.
- 6.3.13.2.** Documentos classificados como de digitalização manual deverão ser digitalizados em scanners de mesa.
- 6.3.13.3.** Documentos em encadernação flexível deverão ser digitalizados em scanners de mesa.
- 6.3.13.4.** Os demais documentos poderão ser digitalizados em scanners de mesa ou de alimentação automática, a critério da CONTRATADA.
- 6.3.13.5.** Digitalização das imagens em formato TIFF grupo IV a 200 dpi bitonal, somente sendo permitido o aumento da resolução em casos de necessidade comprovada, mediante autorização da contratante.
- 6.3.13.6.** Digitalização dos documentos com geração de imagens no formato PDF, somente imagem, na resolução de 300dpi e profundidade de cor de 24 bits para os documentos



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

coloridos, e na resolução de 200 dpi e com 256 níveis de tons de cinza para os demais documentos.

**6.3.14.** Compressão deve ser G4 ou superior.

**6.3.15.** Organizar os objetos de digitalização de forma que as imagens permitam a posterior carga no software de GED da contratante.

## 7. MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

### 7.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO E HABILIDADE:

NÍVEL	ESPECIFICAÇÃO
0	Não tem conhecimento.
1	Tem noção, compreensão, ideia, informação. Sem experiência prática.
2 (MÍNIMO ESPERADO)	Aplica, implementa, utiliza.
3	Analisa, avalia, questiona, propõe.
4	É perito, tem domínio pleno, é referência.

### 7.2. CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTO E DIFICULDADE:

#### 7.2.1. IMPACTO IMEDIATO: “os erros e acertos ocorridos...”

**7.2.1.1.** Se limitam a gerência, coordenação ou imagem do prestador – BAIXO;

**7.2.1.2.** Se limitam à instituição, de forma interna – MÉDIO;

**7.2.1.3.** Ultrapassam os portões da instituição, impactando na imagem da instituição – ALTO.

#### 7.2.3. DIFICULDADE: “a execução da atribuição requer do prestador...”

**7.2.3.1.** Utilização básica de suas competências – BAIXO

**7.2.3.2.** Aplicação de suas competências na totalidade – MÉDIO;

**7.2.3.3.** Aplicação extrema de suas competências, novos paradigmas, negociação em diferentes níveis – ALTO.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

**Impacto na Organização**

Alto	3	4	5
Médio	2	3	4
Baixo	1	2	3
	Baixa	Média	Alta

**Dificuldade de Execução**

**7.3. FATOR DE DESEMPENHO:**

Fator de desempenho = (conhecimento e habilidade) \* (impacto e dificuldade) \* (quantidade do serviço executado)

**7.4. QUADRO DE CONCEITUAÇÃO E CÁLCULO DO FATOR DE DESEMPENHO:**

**7.4.1. TIPO 1 – TECNICO DE SUPORTE**

CONCEITUAÇÃO	CONHECIMENTO E HABILIDADE	IMPACTO E DIFICULDADE	QUANTIDADE EXECUTADO	FATOR DE DESEMPENHO
Executar atividades de especificação de softwares, planejamento, assistência à instalação e documentação de instalação, verificando se estão de acordo com as especificações do fornecedor, visando garantir a utilização adequada dos recursos disponíveis.				
Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, preparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis.				
Dar suporte na solução de problemas, repassando conhecimento aos usuários nos				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

aplicativos disponíveis.				
Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos.				
Instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.				
Executar rotinas administrativas e operacionais do ambiente de trabalho do CONTRATANTE.				
Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado.				
Preparação e entrada de dados nos sistemas.				

### 7.4.2. TIPO 2 – TECNICO DE SUPORTE

CONCEITUAÇÃO	CONHECIMENTO E HABILIDADE	IMPACTO E DIFICULDADE	QUANTIDADE EXECUTADO	FATOR DE DESEMPENHO
Executar critérios para avaliação e desempenho de softwares básicos e aplicativos, definidos pela Contratante e ainda os recursos de hardware a serem utilizados, acompanhando e/ou executando tarefas de planejamento, assistência e documentação de sua utilização, visando a obtenção de melhor desempenho e racionalização do uso dos recursos.				
Executar trabalho de especificação, testes e homologação de hardwares e softwares a serem adquiridos de terceiros;				



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço, bem como o repasse de conhecimentos aos usuários;				
Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos;				
Efetuar cópias e restauração de segurança de dados armazenados, seguindo os procedimentos a serem adotados pela Contratante;				
Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas e eliminação de drives;				
Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado;				
Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia;				
Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração.				

**7.4.3. ANALISTA DE SUPORTE**

<b>CONCEITUAÇÃO</b>	<b>CONHECIMENTO E HABILIDADE</b>	<b>IMPACTO E DIFICULDADE</b>	<b>QUANTIDADE EXECUTADO</b>	<b>FATOR DE DESEMPENHO</b>
Planejar, especificar, codificar, testar e documentar softwares básicos e aplicativos, de interesse e definidos pela Contratante;				
Os recursos de hardware a serem utilizados, acompanhando e/ou executando tarefas em conjunto com outros profissionais, visando a obtenção de melhor				





### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

desempenho e racionalização do uso dos recursos.				
Executar trabalho de especificação, testes e homologação de hardwares e softwares a serem adquiridos de terceiros;				
Implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço, bem como o repasse de conhecimentos aos usuários;				
Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos.				
Instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.				
Executar rotinas administrativas e operacionais do ambiente de trabalho da CONTRATANTE.				
Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado.				
Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração.				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

### 7.4.4. DESENVOLVEDOR - 1

CONCEITUAÇÃO	CONHECIMENTO E HABILIDADE	IMPACTO E DIFICULDADE	QUANTIDADE EXECUTADO	FATOR DE DESEMPENHO
Codificar, testar e documentar softwares aplicativos básicos a ser definidos pela Contratante de acordo com a demandam, acompanhando ou executando tarefas em conjunto com outros profissionais, visando a obtenção de melhor desempenho e racionalização do uso dos recursos.				
Executar trabalho de codificação, testes e homologação de softwares em linguagem computacional.				
Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte;				
Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado;				
Identificar erros em programas;				
Manter e atualizar programas.				

### 7.4.5. DIGITADOR - 1

CONCEITUAÇÃO	CONHECIMENTO E HABILIDADE	IMPACTO E DIFICULDADE	QUANTIDADE EXECUTADO	FATOR DE DESEMPENHO
Inserção de informações a partir de textos de documentos ou da tela do computador;				
Verificar a informação na tela em relação ao documento original.				
Corrigir erros e informá-los ao supervisor.				



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Imprimir novos documentos.				
Boa habilidade ao digitar.				
Boa memória.				
Saber seguir instruções.				
Ser detalhista.				
Boa habilidade no teclado numérico.				

**7.4.6. DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS - 1**

<b>CONCEITUAÇÃO</b>	<b>CONHECIMENTO E HABILIDADE</b>	<b>IMPACTO E DIFICULDADE</b>	<b>QUANTIDADE EXECUTADO</b>	<b>FATOR DE DESEMPENHO</b>
Saber operar computador, navegador web, planilhas, e-mail e aplicativos de digitalização;				
Ter conhecimentos em arquivos PDF's e de imagens (TIFF multi-página, JPEG etc);				
Digitalizar documentos (com um equipamento scanner apropriado);				
Saber operar um equipamento scanner profissional;				
Saber seguir instruções.				
Classificar, ou seja, digitar campos de busca para localização futura;				
Recuperar informações em ferramenta de busca de documentos;				
Inserção de informações a partir de textos de documentos ou da tela do computador;				
Verificar a informação na tela em relação ao documento original.				





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

### 7.4.7. ESPECIALISTA EM SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

CONCEITUAÇÃO	CONHECIMENTO E HABILIDADE	IMPACTO E DIFICULDADE	QUANTIDADE EXECUTADO	FATOR DE DESEMPENHO
Possuir os fundamentos de Segurança da Informação;				
Seguir a norma técnica ISO 27002 e ISO 27001;				
Conhecer a legislação vigente;				
Criar políticas, modelos de proteção e prevenção de ataques internos e externos;				
Investigar eventuais ocorrências de invasão ou furto de informações;				
Aplicar o conceito de Gestão de Segurança da Informação;				
Aplicar o conceito de Gestão de Riscos (contingência, continuidade e disponibilidade);				
Assegurar a disponibilidade dos recursos informacionais;				
Resguardar a integridade das informações;				
Garantir a confidencialidade do conteúdo;				
Ter conhecimento nas ferramentas (criptografia, etc) e recursos (Proteção de dados, camadas de proteção, vigilância a intrusões, etc) computacionais voltado para a segurança da informação;				
Elaborar relatórios a partir de dados de auditoria.				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

### 7.4.8. PREPARADOR DE DOCUMENTOS

CONCEITUAÇÃO	CONHECIMENTO E HABILIDADE	IMPACTO E DIFICULDADE	QUANTIDADE EXECUTADO	FATOR DE DESEMPENHO
Organizar, recuperar e disseminar informações em qualquer tipo de veículo ou suporte, de maneira ágil e dinâmica em ambientes físicos ou virtuais;				
Executar atividades auxiliares especializadas e administrativas relacionadas à rotina de bibliotecas ou centros de documentação e informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo ou na manutenção de banco de dados;				
Colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos.				

### 7.4.9. ESPECIALISTA EM SOLUÇÃO DE ANTI-VÍRUS CORPORATIVO

CONCEITUAÇÃO	CONHECIMENTO E HABILIDADE	IMPACTO E DIFICULDADE	QUANTIDADE EXECUTADO	FATOR DE DESEMPENHO
Implementação (instalação ou atualização de versão) da central da solução de anti-vírus corporativo.				
Implementação (instalação ou atualização de versão) dos clientes da solução de anti-vírus corporativo.				
Manutenção (cópia ou restauração de segurança, adição de módulos, adição de funcionalidades, inserção de licença, reconfiguração) na				



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

central da solução de anti-vírus corporativo.				
Manutenção (cópia ou restauração de segurança, adição de módulos, adição de funcionalidades, inserção de licença, reconfiguração) nos clientes da solução de anti-vírus corporativo.				
Suporte técnico (configurações básicas, aplicação de regras novas ou existentes, geração de relatórios, análise de relatórios, execução de procedimentos para solução de problemas) na central da solução de anti-vírus corporativo.				
Suporte técnico (configurações básicas, aplicação de regras novas ou existentes, geração de relatórios, análise de relatórios, execução de procedimentos para solução de problemas) nos clientes da solução de anti-vírus corporativo.				





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.4.10. ESPECIALISTA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - UTM**

<b>CONCEITUAÇÃO</b>	<b>CONHECIMENTO E HABILIDADE</b>	<b>IMPACTO E DIFICULDADE</b>	<b>QUANTIDADE EXECUTADO</b>	<b>FATOR DE DESEMPENHO</b>
Implementação (instalação ou atualização de versão) da solução integrada de segurança da informação em software tipo UTM.				
Manutenção (cópia ou restauração de segurança, adição de módulos, adição de funcionalidades, inserção de licença, reconfiguração) na solução integrada de segurança da informação em software tipo UTM.				
Suporte técnico (configurações básicas, aplicação de regras novas ou existentes, geração de relatórios, análise de relatórios, execução de procedimentos para solução de problemas) na solução integrada de segurança da informação em software tipo UTM.				
Treinamento para solução integrada de segurança da informação.				



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.4.11. ESPECIALISTA EM SOLUÇÃO DE RELATÓRIO E GERENCIAMENTO DE LOGS**

<b>CONCEITUAÇÃO</b>	<b>CONHECIMENTO E HABILIDADE</b>	<b>IMPACTO E DIFICULDADE</b>	<b>QUANTIDADE EXECUTADO</b>	<b>FATOR DE DESEMPENHO</b>
Implementação (instalação ou atualização de versão) da solução de relatório e gerenciamento de logs.				
Manutenção (cópia ou restauração de segurança, adição de módulos, adição de funcionalidades, inserção de licença, reconfiguração) na solução de relatório e gerenciamento de logs.				
Suporte técnico (configurações básicas, aplicação de regras novas ou existentes, geração de relatórios, análise de relatórios, execução de procedimentos para solução de problemas) na solução de relatório e gerenciamento de logs.				

André Luis de Moraes Souza  
Coordenador de Informática



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO II**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. Modalidade: **PREGÃO**. Tipo: **PRESENCIAL**. Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Unidade Consumidora: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tele-Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**1. APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial \_\_\_\_\_, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

**2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**3. DECLARAÇÃO**

**3.1.** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

**3.2.** Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e do local de execução do objeto licitado, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados.

**3.3.** Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do item 16 do edital declaramos:





### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 3.3.1.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS e emissão da Nota de Empenho;
- 3.3.2.** Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3.3.** Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **ANEXO I**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

**Local e data,**

**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF**  
**RG E CPF/MF**  
**RG E CPF/MF**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

**Informações importantes:**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

Nome de fantasia: \_\_\_\_\_

**Local e data**

Atenciosamente,

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**OBS:** Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_** **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local e data**

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**







**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO – V**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

EMPRESA: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, devidamente registrada na Junta Comercial sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Declaramos que não existe qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF

CNPJ/MF da empresa



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO – VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_”.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG**

**CPF/MF**

**CNPJ/MF da empresa**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

(TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE)

A empresa \_\_\_\_\_ CN PJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu os materiais OBJETO DESTA LICITAÇÃO, tendo cumprido os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação abaixo descrita nas mesmas condições do edital, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contrato.

Processo Licitatório:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Objeto:

Prazo de Execução:

Valor Unitário:

Local de Entrega:

Dotação Orçamentária:

Quantidade:

Valor Total :

Nota de Empenho nº:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE REQUISITANTE

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ – PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**, para futura e eventual aquisição do objeto licitado, conforme o **ANEXO I** do Edital, **LOTE ÚNICO** para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE/MT no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada no Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Av. André Antônio Maggi S/N, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78.049-901, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.929.049/0001-11, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO \_\_\_\_\_**, e pelo Primeiro Secretário, **DEPUTADO \_\_\_\_\_**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cuiabá-MT, vencedora do **LOTE ÚNICO**, do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**, com o respectivo valor abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

**RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada para o **LOTE ÚNICO**, atendendo as condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Fica declarado que os preços registrados na presente **ATA** são válidos por 12 (doze) meses, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**, de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente **ATA** que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**EMPRESA**

**Homologamos** a presente contratação e declaramos que a mesma atende ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 16, incisos I e II.

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b>
	<b>PRESIDENTE</b> _____ :
	<b>1º SECRETÁRIO:</b> _____



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

**A**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  


EMPRESA: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei e das sanções administrativas constantes no edital e seus anexos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que tem pleno conhecimento que deverá manter total confidencialidade das informações que os profissionais por ela designados poderão ter acesso em função da execução do objeto licitado.

Declaração de confidencialidade, mantendo sigilo absoluto e comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF**  
**RG E CPF/MF**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### ANEXO XI

#### ATESTADO DE VISITA TECNICA

Declaramos para fins de participação na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014** A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico executivo, para continuidade na melhoria dos processos e projetos de modernização tecnológica da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

,que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob No. \_\_\_\_\_ sediada a \_\_\_\_\_, através do seu representante Sr (a). \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, devidamente identificado, compareceu na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e fez a vistoria no local de execução do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Nome/Assinatura do representante da Coordenadoria de Informática  
Matricula nº \_\_\_\_\_

Declaro que fiz a visita técnica conforme exigência contida no Termo de Referência do Pregão Presencial RP nº 001/2014 e que recebi e entendi todas as informações por mim solicitadas.

Nome do representante legal da licitante  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_